



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
Rua Alfredo Eitelwien 92
Tel: (54) 3378.1133

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 12/2026

A **Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução: CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, **EXPEDE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, em favor de:

PROCESSO: 974/2026

PROTOCOLO: 1010/2026 de 11/02/2026

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE ERNESTINA

CPF/CNPJ: 92.406.180/0001-24

**ENDEREÇO: Rua Júlio dos Santos, BAIRRO: Centro, Nº: 2021
Ernestina-RS**

Conforme documentos apresentados, descrito como sede administrativa da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, inscrito no CNPJ:92.406.180/0001-24 Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina - RS, foi analisado o seu requerimento de solicitação de dispensa de licenciamento ambiental. Parecer Técnico da Empresa Medterra Topografia Ltda CFTA 0133822702599 (contrato administrativo), TRT nº BR 20250210869 do CFTA, datado 25/03/2025, manifestando se favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO:

Em Conformidade com Projeto, memorial descritivo e Certidão de Aprovação pelo setor de engenharia do Município, aprovados pela engenheira MARIANA KNOFF VARGAS, CREA RS 252191, sob ART Nº 14249064, referente a pavimentação de estradas, localizado na Rua Albino Wollmann, na Cidade de Ernestina, relativa a Atividade de:

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, das atividades econômicas **ATIVIDADES COMERCIAIS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**, diante da análise viemos à **PROMOVER A OPERAÇÃO**. A atividade declarada é passível de **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** Atividades Recreativas / Religiosas / Templos / Cultos / Museus / Afins,

Área útil de pavimentação de 878,50 m².

COORDENADAS GEOGRAFICAS: INICIAL: LAT. -28.504855° LONG. - 52.558754° FINAL: LAT. - 28.510591° LONG. -52.552984°

RAMO 80-25, Dispensa de Licenciamento Ambiental classificada como de Porte Médio, potencial poluidor baixo.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

No caso de qualquer alteração que a empresa pretende fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de prestação de serviços, ampliação de área ou e produção, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Ambiental do Município;

Atividade não poderá GERAR E OU LANÇAR efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneo, e ou Sistema pluvial de captação pública, sem o prévio tratamento, incluindo o licenciamento do Departamento Ambiental Municipal;

Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
Rua Alfredo Eitelwien 92
Tel: (54) 3378.1133

Os resíduos sólidos gerados pela atividade /empresa- deverão ser gerenciados em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010;

Fica proibido a queima, á céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitárias, reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme parágrafo 3º, Art.19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998;

Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao Departamento Ambiental Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) meses plano de desativação com levantamento técnico do passivo(s) e definição da destinação final do(s) mesmo(s) para local com licenciamento Ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

Deverá ser cientificada a autoridade municipal competente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da Presente dispensa de licenciamento;

A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao Sistema de combate a incêndios. A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ SANITÁRIO, em conformidade com as Normas em vigor, relativo a Vigilância Sanitária;

Esta dispensa de licenciamento, não isenta a cobrança de alvarás, licenciamentos nos municípios em que a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA vier a se apresentar e os órgãos públicos locais vierem a fiscalizar, as condições e restrições se estendem aos locais de instalação, prevenindo quaisquer dano ambiental, devido as suas atividades serem itinerantes.

O Sr.Odir João Boehm, Prefeito Municipal ficará responsável em observar as condições expressas nesta dispensa de licenciamento, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

OBSERVAÇÃO:

Trata-se de 01(uma) atividade classificada como Dispensa de licenciamento Ambiental, classificada como de Porte MÉDIO.

ESTE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO É VÁLIDO PARA AS CONDIÇÕES ACIMA ATE 11/02/2028.

ERNESTINA 11 DE fevereiro DE 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.